

DIÁRIO **OFICIAL**



Prefeitura Municipal
de
Angical



ÍNDICE DO DIÁRIO

DECRETO

DECRETO.....



DECRETO



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88**

DECRETO Nº 0603, DE 11 DE SETEMBRO DE 2021.

*“Adota novas medidas de combate e prevenção a pandemia do COVID-19
(Coronavírus) e dá outras providências..”*

O CHEFE do Poder Executivo do Município de Angical, Estado da Bahia, no exercício de atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste ente Federativo, e,

CONSIDERANDO o constante monitoramento da situação da pandemia de COVID-19 no Município Angical pela Secretaria Municipal da Saúde e pela Vigilância Epidemiológica,

CONSIDERANDO ainda que o Município de Angical não conta com nenhum caso ativo ou em monitoramento da COVID-19,

DECRETA

Art. 1º. Ficam autorizados, durante o período de 11 de setembro até 18 de setembro de 2021, os eventos e atividades com a presença de público de até 300 (trezentas) pessoas, podendo perdurar até às 22:00h.

§ 1º - Os espaços culturais funcionarão obedecendo a limitação de 50% (cinquenta por cento) da capacidade do local.

§ 2º - Os atos religiosos litúrgicos poderão ocorrer, desde que, cumulativamente, sejam atendidos os seguintes requisitos:

I - respeito aos protocolos sanitários estabelecidos, especialmente o distanciamento social adequado e o uso de máscaras;



II - instalações físicas amplas, que permitam ventilação natural cruzada;

III - limitação da ocupação ao máximo de 50% (cinquenta por cento) da capacidade do local.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e façam-se as devidas comunicações.

Gabinete do Prefeito Municipal de Angical, 11 de setembro de 2021.


Emerson Mariani Diás
Prefeito Municipal